

Secretaria de Município
da Educação

Protocolo nº 409

Recebido em 20/10/21

TERMO DE CONTRATO Nº
531/2021/SMED FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE
E A EMPRESA GIGA ATACADO
EIRELI, PARA AQUISIÇÃO DE
MATERIAL HIDRÁULICO E
ELÉTRICO, EM
CONFORMIDADE COM O
EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 062/2021

O MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede nesta cidade, sito Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência pelo Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações – SMGAL, Srº Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GIGA ATACADO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 30.399.473/0001-74, estabelecida no Município de Criciúma/SC, Av. Centenario nº 4975, Bairro Prospera, neste ato representada pelo Sr. Augusto Henrique Werlang, portador do RG nº 2105362376, doravante denominado **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2021, celebram o presente Contrato de acordo com a Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 9.329/06 e nº 9.546/07, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como os termos constantes no Edital, regendo-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Constitui objeto deste contrato a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICO**, conforme o Termo de Referência anexo a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O Preço para o presente ajuste é de R\$ 6.527,10 (seis mil quinhentos e vinte e sete reais e dez centavos), constante da Proposta vencedora da licitação, aceito pela Contratada, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
257246	Bateria 9V alcalina - MARCA: elgin	Unidade	20,0000	9,2400	92,40
93213	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A - MARCA: SOPRANO	Unidade	20,0000	35,6700	356,70
113661	LÂMPADA LED - MARCA: PIX	Peça	1.000,0000	8,0700	4.035,00
279716	Tomada completa sistema X c/ caixa - MARCA: ILUMI	Unidade	300,0000	6,8100	2.043,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: A entrega e aceitação do objeto se dará nos termos do item 2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta bancária indicada pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura, no prazo de 60(sessenta) dias a contar, na respectiva fase de pagamento, da liquidação da despesa.

Parágrafo Único: A liquidação da despesa dar-se-á uma vez ocorrido o recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – COBERTURA FINANCEIRA: A despesa decorrente deste Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria de Município de Educação
02 - Complexo Educacional
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0330 - Escola com Vida
2277 - Manutenção das Escolas da Rede Municipal
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
2746 - 0031 FUNDEB

08 - Secretaria de Município de Educação
02 - Complexo Educacional
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
0330 - Escola com Vida
2272 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
570 - 0020 MDE

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato entrará em vigor na data da sua assinatura, permanecendo a vigência enquanto perdurarem as obrigações decorrentes da garantia, sendo esta de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo do objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o (s) objeto (s) conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores às especificações contidas.
- b) Entregar todo o (s) objeto (s), atendendo às especificações técnicas.

- c) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características e funcionamento do (s) objeto (s).
- d) Entregar, no (s) local (s) determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, o objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.
- e) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- g) Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando-a à CONTRATANTE para pagamento.
- h) Substituir objeto (s) reprovado (s) na aceitação, dentro do prazo de 15 dias após a notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.
- i) Substituir o (s) objeto (s) que apresentarem defeitos durante o período de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE : Além das obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações do Contratante:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATANTE.
- b) Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- c) Receber os objetos entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, respeitando o disposto neste Termo de Referência e providenciar o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;
- d) Recusar com a devida justificativa, qualquer objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA.
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. que será concedida caso o Contratado venha ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.





Prefeitura Municipal
do RIO GRANDE

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES – SMGAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO: Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com os Arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/96.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS: Onde este contrato for omissivo prevalecerão os termos da lei Federal nº 8666/93 e demais legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: As partes contratantes elegem o FORO da Comarca do Rio Grande para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir no cumprimento deste Contrato ou após a sua vigência.

E, por estarem assim em perfeito acordo com tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 3(três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Departamento de Licitações e Contratos, 14 de outubro de 2021

AUGUSTO HENRIQUE
WERLANG:04635268
055

Assinado de forma digital por AUGUSTO HENRIQUE
WERLANG:04635268055
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=videoconferencia,
ou=33683111000107, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=ARSPRRO, ou=RFB e-CPF
A3, cn=AUGUSTO HENRIQUE WERLANG:04635268055
Dados: 2021.10.20 08:24:49 -03'00'

GIGA ATACADO EIRELI
Contratada

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

C.C.:DLC/SMF/SMED/CSCI/CONTRATADA

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Em virtude de estar previsto no art. 67 da Lei 8.666/93, que versa sobre a necessidade de acompanhamento e fiscalização de todo o contrato administrativo por representante especialmente designado para tanto. A Secretaria responsável nomeia como Fiscal do Contrato o (a) Senhor (a).

_____ e _____
(a) Juliomar C. Medeiros o (a) senhor

ciente:

Katia Cunha
Fiscal

Katia Cilene Flores Cunha
Dirigente do Núcleo de Compras
Matrícula 10830-8 / SMed

Juliomar C. Medeiros
Fiscal
Juliomar C. Medeiros
Dirigente do Núcleo de Manutenção
Matrícula: 10027-7 / SMed

Henrique da Costa Bernardelli
Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de Município da Educação

Rio Grande, 14 de outubro de 2021

THE UNIVERSITY OF CHICAGO PRESS

The University of Chicago Press is a not-for-profit corporation organized under the laws of the State of Illinois. It is a member of the Association of American Universities Presses. The Press is committed to the highest standards of scholarship and to the widest dissemination of knowledge. It publishes books, journals, and electronic media in a wide range of disciplines. The Press also sponsors a variety of educational programs and activities. The Press is governed by a Board of Trustees, which is composed of representatives of the University of Chicago and the public. The Press is located at 505 East Superior Street, Chicago, Illinois 60605.

For a complete list of titles published by the University of Chicago Press, please contact the Press at 505 East Superior Street, Chicago, Illinois 60605. The Press also maintains a website at <http://www.uchicago.edu/press>.

For a complete list of titles published by the University of Chicago Press, please contact the Press at 505 East Superior Street, Chicago, Illinois 60605. The Press also maintains a website at <http://www.uchicago.edu/press>.

University of Chicago Press
505 East Superior Street
Chicago, Illinois 60605
U.S.A.

For a complete list of titles published by the University of Chicago Press, please contact the Press at 505 East Superior Street, Chicago, Illinois 60605. The Press also maintains a website at <http://www.uchicago.edu/press>.

For a complete list of titles published by the University of Chicago Press, please contact the Press at 505 East Superior Street, Chicago, Illinois 60605. The Press also maintains a website at <http://www.uchicago.edu/press>.



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO
Ilmo Sr. Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VARIADOS

1. O processo trata-se de aquisição de **MATERIAIS VARIADOS** – os quais serão utilizados na manutenção das escolas da rede municipal.
2. O pedido solicitado será requisitado conforme a demanda e deverá ser entregue nos seguintes lugares: **Núcleo de Material Escolar**, rua: Comendador Henriqi Pançada, nº 1027 – Bairro Lagoa, de segunda à sexta-feira, em horário comercial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento do empenho, sem nenhum para as Secretarias.
3. O não cumprimento por parte da Contratada, na efetividade da entrega, bem como atrasos, falta de materiais, materiais diferentes aos da nota de empenho, ou qualquer outro que fuja do Contrato, acarretará sanções previstas em lei.
4. Esclarecimentos: Katia Cunha – katiasms@riogrande.rs.gov.br – 3233-1088
5. Se esse encaminhamento for omissso, prevalecem as normas previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

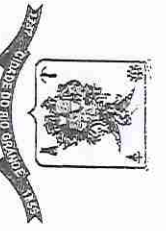
DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS VARIADOS

ITEM	CÓDIGO	QUANTITATIVO	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	259409	50 unidades	Abraçadeira de 20 METAL	R\$ 2,00	R\$ 100,00
2	259410	50 unidades	Abraçadeira de 40 METAL	R\$ 2,00	R\$ 100,00
3	121620	100 unidades	Abraçadeira nylon 2,5 x 100 mm	R\$ 0,55	R\$ 55,00
4	258528	100 unidades	Abraçadeira nylon 3,5 x 200 mm	R\$ 0,60	R\$ 60,00
5	96166	5 unidades	Alicate bomba d'água 12"	R\$ 166,00	R\$ 830,00
6	257246	10 unidades	Bateria 9v alcalina	R\$ 30,10	R\$ 301,00
7	291889	1000 unidades	Bucha de nylon base oca 10 mm	R\$ 0,13	R\$ 130,00
8	94374	200 unidades	Caixa de descarga externa plástica p/sanitário	R\$ 32,00	R\$ 6.400,00
9	82098	100 unidades	Cano de água 25 mm – c/6 metros	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
10	81989	40 unidades	Cano PVC 100 mm	R\$ 75,00	R\$ 3.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICIPALIDADE E EDUCAÇÃO					
11	289744	3 unidades	Chave ajustável 18"	R\$ 196,00	R\$ 588,00
12	95666	5 unidades	Chave boca 10 mm	R\$ 12,00	R\$ 60,00
13	278611	5 unidades	Chave boca 11 mm	R\$ 14,00	R\$ 70,00
14	278613	5 unidades	Chave boca 13 mm	R\$ 14,50	R\$ 72,50
15	73862	3 unidades	Chave grifo 36"	R\$ 321,00	R\$ 963,00
16	276809	3 unidades	Chave p/lavatório 11"	R\$ 68,10	R\$ 204,30
17	93213	10 unidades	Disjuntor DIN 3 P x 60 A	R\$ 68,00	R\$ 680,00
18	256805	140 unidades	Fechadura de sobrepor	R\$ 68,00	R\$ 9.520,00
19	94233	300 unidades	Joelho 25 mm 90°	R\$ 1,20	R\$ 360,00
20	273731	100 unidades	Joelho PVC 32"	R\$ 2,50	R\$ 250,00
21	94824	200 unidades	Joelho 40 mm 90°	R\$ 1,85	R\$ 370,00
22	275055	100 unidades	Joelho 45° esgoto 40 mm	R\$ 1,85	R\$ 185,00
23	86160	3 jogos	Jogo de chave catraca – 5 até 24 mm – mínimo: 20 unidades em cada jogo	R\$ 818,00	R\$ 2.454,00
24	270625	3 jogos	Jogo de bits – ponteira de cromo vanadium de 50 mm fenda e philips com ponta em um dos lados	R\$ 83,00	R\$ 249,00
25	96394	200 unidades	Lâmina de seira	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
26	113661	500 unidades	Lâmpada led bulbo 15w 6500 k	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
27	122444	150 unidades	Luva PVC branca ¾ c/rosca	R\$ 1,40	R\$ 210,00
28	78393	200 unidades	Luva 25 mm p/3/4 adaptador azul	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
29	284419	4 unidades	Paquímetro digital 150 mm inox profissional	R\$ 205,00	R\$ 820,00
30	94291	100 unidades	Registro 25 mm	R\$ 14,20	R\$ 1.420,00
31	94319	100 unidades	T 25 mm	R\$ 2,00	R\$ 200,00
32	79599	100 unidades	T 32 mm PVC colável	R\$ 1,80	R\$ 180,00
33	79228	50 unidades	Tampão de 25 mm s/rosca	R\$ 1,20	R\$ 60,00
34	95939	2 unidades	Tesoura 24" para cortar ferro, cadeado, etc.	R\$ 188,00	R\$ 376,00
35	279716	300 unidades	Tomada completa Sistema X c/caixa	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
36	268346	50 unidades	Vaso sanitário	R\$ 225,00	R\$ 11.250,00
TOTAL					R\$ 57.317,80



PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO

Sendo o que se apresenta, para o momento.

Atenciosamente.

Henrique da Costa Bernardelli
Secretário de
Município da Educação
Matrícula: 15257 - SMEd

